



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

Lei 862, de 27 de outubro de 2008

Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - PORTOPREV, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Porto Calvo - AL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do anexo I desta Lei, a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - PORTOPREV**, no valor de R\$ 1.245.783,10 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), **correspondente às contribuições patronais** previdenciárias, devidas e não repassadas tempestivamente ao RPPS, referente às competências de setembro de 2005 a setembro de 2008, inclusive os décimos terceiros salários.

Parágrafo Único: O valor das contribuições a que se refere o caput foi atualizado monetariamente até setembro de 2008, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em substituição ao IGP-M, de setembro de 2005 a dezembro de 2007 e, pela taxa *Selic*, de janeiro a outubro de 2008, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, multa correspondente a 2% (dois por cento) de setembro de 2005 a dezembro de 2007, conforme previsto na Lei Municipal nº 772, de 29 de setembro de 2005 e Lei Municipal nº 845, de 18 de dezembro de 2007

Art.2º - O parcelamento e o pagamento da dívida supracitada far-se-ão mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, obedecidas às regras do art. 32, da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007, observando-se o seguinte:

Art.3º - A dívida de que trata o artigo 1º, será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 20.763,15 (vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), e 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 20.763,05 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

§1º - As parcelas serão pagas através de desconto na segunda parcela da conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, junto à agência Bancária, devendo o Sr. Prefeito Municipal encaminhar o ofício à agência informando da autorização de desconto.

§2º - O PORTOPREV deverá oficial mensalmente com antecedência à agência bancária o valor a ser descontado.

Art.4º - As parcelas mensais serão corrigidas pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, incidente sempre sobre a última parcela corrigida e, vindo a ser extinta o INPC, utilizar o índice de correção das cadernetas de poupança ou, na falta deste, outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 5º - O atraso no pagamento das parcelas de amortização da dívida acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualizado com base no INPC.

Art. 6º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 3º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 7º - O Prefeito Municipal será responsabilizado na forma da Lei, caso o recolhimento das parcelas não ocorram nas datas e condições desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Calvo - AL, 27 de outubro de 2008.

Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 27 de Outubro de 2008.

Secretaria Municipal de Porto Calvo
Edna de Souza Vanderley
Secretária de Administração
Portaria nº 69/05



Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br

Planilha de Créditos - FAPEN / PORTOPREV - PATRONAL

Órgão: Município de Porto Calvo -AL Origem: Contribuições Previdenciárias - janeiro de 2005 a junho de 2008

Competência	Vr da remuneração - base cálculo	Vr contribuição patronal	Benefícios conf Lei pagos diretamente pelo Ente	valor correto da contr patronal	Vr do repasse em R\$	Vr total sem correção	Corr. Monet - IGP- M e após dez/07 Selic	Vr total com correção	Multa de 2% - Lei nº 772/05 - até dez/07	Nº de meses- 1% am	Vr dos juros 1% am	Vr total	Vr acumulado devido em R\$
janeiro de 2005	239.799,25	19.183,94	7.292,72	11.891,22	19.183,94	-7.292,72	0,00	-7.292,72	0,00	44	-3.208,80	-10.501,52	-10.501,52
fevereiro de 2005	241.045,63	19.283,65	7.812,72	11.470,93	19.283,65	-7.812,72	0,00	-7.812,72	0,00	43	-3.359,47	-11.172,19	-21.673,71
março de 2005	249.048,88	19.923,91	6.692,72	13.231,19	19.923,91	-6.692,72	0,00	-6.692,72	0,00	42	-2.810,94	-9.503,66	-31.177,37
abril de 2005	251.344,13	20.107,53	6.799,72	13.307,81	20.107,53	-6.799,72	0,00	-6.799,72	0,00	41	-2.787,89	-9.587,60	-40.764,97
maio de 2005	271.573,00	21.725,84	12.915,49	8.810,35	21.725,84	-12.915,49	0,00	-12.915,49	0,00	40	-5.166,20	-18.081,69	-58.846,66
junho de 2005	264.501,38	21.160,11	12.653,12	8.506,99	21.160,11	-12.653,12	0,00	-12.653,12	0,00	39	-4.934,72	-17.587,84	-76.434,49
julho de 2005	277.259,88	22.180,79	0,00	22.180,79	22.180,79	0,00	17,49	0,00	0,00	38	0,00	0,00	-76.434,49
agosto de 2005	285.200,13	22.816,01	0,00	22.816,01	22.816,01	0,00	17,71	0,00	0,00	37	0,00	0,00	-76.434,49
setembro de 2005	284.360,88	22.748,87	0,00	22.748,87	20.530,17	2.218,70	18,15	2.621,39	52,43	36	943,70	3.617,52	-72.816,97
outubro de 2005	281.721,00	22.537,68	0,00	22.537,68	42.258,15	-19.720,47	0,00	-19.720,47	0,00	35	-6.902,16	-26.622,63	-99.439,60
novembro de 2005	283.079,82	22.646,39	0,00	22.646,39	20.135,02	2.511,37	19,14	2.992,04	59,84	34	1.017,29	4.069,18	-95.370,43
dezembro de 2005	620.329,27	49.626,34	0,00	49.626,34	0,00	49.626,34	19,67	59.387,84	1.187,76	33	19.597,99	80.173,59	-15.196,84
janeiro de 2006	268.743,42	40.311,51	0,00	40.311,51	20.129,60	20.181,91	19,07	24.030,60	480,61	32	7.689,79	32.201,01	17.004,17
fevereiro de 2006	301.430,63	45.214,59	0,00	45.214,59	3.545,05	41.669,54	18,67	49.449,25	988,98	31	15.329,27	65.767,50	82.771,67
março de 2006	305.376,74	45.806,51	0,00	45.806,51	3.854,10	41.952,41	18,68	49.789,12	995,78	30	14.936,74	65.721,64	148.493,31
abril de 2006	321.966,52	48.294,98	0,00	48.294,98	26.373,38	21.921,60	17,76	25.814,87	516,30	29	7.486,31	33.817,48	182.310,79
maio de 2006	331.465,57	41.433,20	0,00	41.433,20	4.659,65	36.773,55	17,75	43.300,85	866,02	28	12.124,24	56.291,11	238.601,90
junho de 2006	328.742,20	41.092,78	0,00	41.092,78	4.512,07	36.580,71	17,98	43.157,92	863,16	27	11.652,64	55.673,71	294.275,61
julho de 2006	334.688,95	41.836,12	0,00	41.836,12	32.814,74	9.021,38	18,40	10.681,31	213,63	26	2.777,14	13.672,08	307.947,69
agosto de 2006	320.627,18	40.078,40	0,00	40.078,40	4.329,78	35.748,62	18,02	42.190,52	843,81	25	10.547,63	53.581,96	361.529,65
setembro de 2006	305.068,82	38.133,60	11.578,93	26.564,67	210,00	26.344,67	17,27	30.894,40	617,89	24	7.414,66	38.926,94	400.456,59
outubro de 2006	307.182,00	38.397,75	0,00	38.397,75	222,00	38.175,75	17,09	44.699,99	894,00	23	10.281,00	55.874,98	456.331,57
novembro de 2006	330.545,91	41.318,24	0,00	41.318,24	222,00	41.096,24	16,72	47.967,53	959,35	22	10.552,86	59.479,74	515.811,31
dezembro de 2006	622.121,27	77.765,16	0,00	77.765,16	4.571,10	73.194,06	16,43	85.219,84	1.704,40	21	17.896,17	104.820,41	620.631,72
janeiro de 2007	314.115,27	39.264,41	0,00	39.264,41	39.264,41	0,00	15,96	0,00	0,00	20	0,00	0,00	620.631,71
fevereiro de 2007	317.411,36	39.676,42	0,00	39.676,42	39.676,42	0,00	15,21	0,00	0,00	19	0,00	0,00	620.631,71
março de 2007	319.720,55	39.965,07	0,00	39.965,07	39.965,07	0,00	14,89	0,00	0,00	18	0,00	0,00	620.631,71
abril de 2007	339.906,64	42.488,33	0,00	42.488,33	42.488,33	0,00	14,39	0,00	0,00	17	0,00	0,00	620.631,71
maio de 2007	345.016,27	43.127,03	0,00	43.127,03	22.862,08	20.264,95	14,12	23.126,37	462,53	16	3.700,22	27.289,11	647.920,82
junho de 2007	339.799,64	42.474,96	0,00	42.474,96	31.940,13	10.534,83	13,78	11.986,52	239,73	15	1.797,98	14.024,23	661.945,06
julho de 2007	333.124,18	41.640,52	0,00	41.640,52	45.357,02	-3.716,50	0,00	-3.716,50	0,00	14	-520,31	-4.236,81	657.708,25
agosto de 2007	392.054,18	49.006,77	0,00	49.006,77	4.832,88	44.173,89	13,70	50.225,72	1.004,51	13	6.529,34	57.759,57	715.467,82
setembro de 2007	358.718,91	44.839,86	0,00	44.839,86	35.597,10	9.242,76	13,44	10.484,99	209,70	12	1.258,20	11.952,89	727.420,71
outubro de 2007	375.416,91	46.927,11	0,00	46.927,11	54.224,12	-7.297,01	0,00	-7.297,01	0,00	11	-802,67	-8.099,68	719.321,04
novembro de 2007	391.130,64	48.891,33	0,00	48.891,33	9.699,57	39.191,76	12,18	43.965,32	879,31	10	4.396,53	49.241,15	768.562,19
dez, 13º e rateio de 2007	1.273.178,82	159.147,35	0,00	159.147,35	184.709,47	-25.562,12	0,00	-25.562,12	0,00	9	-2.300,59	-27.862,71	740.699,48
janeiro de 2008	366.343,64	45.792,96	0,00	45.792,96	5.062,23	40.730,73	9,84	44.738,63	0,00	8	3.579,09	48.317,72	789.017,20
fevereiro de 2008	386.737,45	48.342,18	0,00	48.342,18	32.359,50	15.982,68	9,15	17.445,10	0,00	7	1.221,16	18.666,25	807.683,45
março de 2008 - selic	392.494,18	62.720,57	0,00	62.720,57	281,26	62.439,31	5,83	66.079,52	0,00	6	3.964,77	70.044,29	877.727,75
abril de 2008	384.421,82	61.430,61	0,00	61.430,61	6.627,74	54.802,87	4,93	57.504,65	0,00	5	2.875,23	60.379,88	938.107,63
maio de 2008	372.711,82	59.559,35	0,00	59.559,35	281,26	59.278,09	4,05	61.678,85	0,00	4	2.467,15	64.146,01	1.002.253,63
junho de 2008	382.645,36	61.146,73	0,00	61.146,73	6.571,33	54.575,40	3,09	56.261,78	0,00	3	1.687,85	57.949,63	1.060.203,27
julho de 2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,02	0,00	0,00	2	0,00	0,00	1.060.203,27

Valor a Receber

1.060.203,27

Nos meses onde os repasses foram maiores não houve correção monetária, multa e juros de mora;

Alíquotas: de janeiro de 2005 a dezembro de 2006: 8% Lei Municipal nº 731/2002, janeiro a abril de 2006: 15%, Lei nº 772/05 e de maio de 2006 a fevereiro de 2008:12,5%, de março/07 a julho de 2008 = 15,98%

Fonte: Legislação municipal e NAF nº 0423/2006, de 17/11/2006 - MPAS, DRDP, MPAS, Planilhas elaboradas pela F&M Júnior Assessoria e Consultoria